

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.690.675-4

DATA: 02/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 964/2025

APROVADO EM 01/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIMBU VELHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e nº 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Administração Financeira e Orçamentária e de Introdução à Economia.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.690.675-4

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 07/07/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 07/10/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino citada, para que fossem adotadas providências quanto às ausências da comprovação da habilitação da coordenação do curso e de docentes habilitados nas áreas dos componentes curriculares que compõem o Itinerário Formativo Obrigatório do referido curso. A matéria retornou a este CEE/PR com o atendimento parcial das solicitações, tendo em vista que a docente responsável pelos componentes curriculares de Administração Financeira e Orçamentária e de Introdução à Economia, não possui habilitação específica.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1499/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 13/12/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.167 horas Para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, modalidade de oferta, o Perfil Profissional de conclusão de curso e a matriz curricular. Após a Diligência o Departamento de Educação Profissional emitiu o Parecer Pedagógico Complementar n.º 718/2025 – DEP/DEDUC/SEED, de 07/10/2025, retificando as informações apresentadas anteriormente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.690.675-4

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 02 – Área Metropolitana Norte		MUNICÍPIO: 0400 – Campina Grande do Sul									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0208 – C.E. Timbu Velho - EFIMP											
ENDERECO: Rua Jacob Ceccon, 438 – Jardim Ceccon, Campina Grande do Sul – CEP: 83430-000											
TELEFONE: 41 3679-1135											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Administração		Código: 16		TURNO: Manhã C. H. TOTAL: 3.000 horas							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa							
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		1ª SÉRIE							
		COMPONENTE CURRICULAR		2ª SÉRIE							
		Arte		3ª SÉRIE							
		LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		67 0 0							
		Educação Física		67 0 67							
		Língua Inglesa		67 67 0							
		Língua Portuguesa		100 100 133							
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		Filosofia 0 0 0							
		Geografia		67 67 0							
		História		67 66 0							
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Sociologia		Sociologia 0 66 0							
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		Matemática 100 100 133							
		Física		66 0 67							
		Química		66 67 0							
		Biologia		66 67 0							
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800 600 400							
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		Projeto de Vida 67 33 33							
		Educação Financeira		33 33 33							
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		100 66 66							
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		900 666 466							
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T					
		4191 Administração Financeira e Orçamentária		66 66							
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão		67							
		4017 Introdução à Economia		33							
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas		133							
		4769 Introdução ao Marketing		67							
		4393 Negociação e Vendas		67 67							
		4024 Noções de Direito		67							
		1474 Teoria Geral da Administração		67							
		4770 Controladoria e Finanças		67 67							
CÓDIGO	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAS	4450 Recursos Humanos		67 67							
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		3 10 16							
		TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAS		100 334 534							
		TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		30 30 30							
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAS		1.000		1.000 1.000							

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.
 2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.
 3 No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação nº. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.




 Sádrac Pereira
 Diretor
 Pós. 0254/2022 – DOE 14/02/2022

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.690.675-4

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente dos componentes curriculares apontados no quadro abaixo:

Componente Curricular	Habilitação
Administração Financeira e Orçamentária	Tecnologia em Gestão Pública e Pós-Graduação <i>Latu Senso</i> em Gestão de Recursos Humanos
Introdução a Economia	

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 20/08/2025 e a Licença Sanitária expirou em 31/05/2025, ambos no trâmite do protocolado.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Timbu Velho - EFMP	Campina Grande do Sul/ Área Metropolitana Norte	N.º 2586/2022 de 12/05/2022. De: 16/10/2022 a 16/10/2032.	N.º 6211/2021 de 16/12/2021. De: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.690.675-4

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.
- b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Administração Financeira e Orçamentária e de Introdução à Economia;
- c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP, em exercício.